

BRIMONIDINA

Glaucoma

Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 11, de 02 de abril de 2018

Informações gerais

Dosagem / Apresentação: 2,0 mg/mL solução oftálmica – frasco de 5 mL

CIDs contemplados: H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0

Quantidade máxima mensal:

- Para dispensação: 2 frascos
- Para faturamento (SIGTAP): 2 frascos

Grupo de financiamento: 2

Observações: —

Documentos necessários para solicitação do medicamento

1ª Solicitação

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original](#), preenchido de forma completa e legível pelo médico oftalmologista responsável pelo atendimento ao paciente.

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico oftalmologista responsável pelo atendimento ao paciente.

3. Cópia de documentos pessoais do paciente:

- Documento de identidade;
- Comprovante de residência com CEP;
- Cartão Nacional de Saúde (CNS).

4. Cópia dos exames:

- Relatório médico, elaborado por médico oftalmologista, descrevendo os resultados dos exames:
 - o Tonometria (PIO);
 - o Campimetria ou avaliação de fundo de olho.

5. **ATENÇÃO:** Não é necessário apresentar Termo de Esclarecimento e Responsabilidade.

RENOVAÇÃO DA CONTINUIDADE

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original](#), preenchido de forma completa e legível pelo médico oftalmologista responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico oftalmologista responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

3. Cópia dos exames:

Quando houver modificação do tratamento:

- Relatório médico, elaborado por médico oftalmologista, descrevendo os resultados dos exames:
 - o Tonometria (PIO).

Anualmente:

- Relatório médico, elaborado por médico oftalmologista, descrevendo os resultados dos exames:
 - o Campimetria ou avaliação de fundo de olho.

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se ao Centro de Atenção de Saúde de Sergipe – CASE, farmácia de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de Sergipe, para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.

Caso não possa comparecer, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.

Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – [Declaração autorizadora](#);
- II – Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade e comprovante de endereço com CEP;
- III – Número de telefone do representante.